



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 424/84, DE 07 DE JUNHO DE 1.984

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER UMA AJUDA AO COLÉGIO JOÃO D'ABREU.

A Câmara Municipal de Dianópolis, Estado de Goiás, Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda financeira ao Colégio João D'Abreu de Dianópolis, entidade particular de propriedade das Escravas Concepcionistas do Divino Coração de Jesus, conveniado com o Estado, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para sua manutenção e reforma;

Art. 2º - Para cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de junho de 1.984.


IZIDÓRIO CORREIA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL